



ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE - COVID -19, FORMADA PELA DIRETORIA OAB/SC E REPRESENTANTES DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSEÇÃO– 25/03/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniu-se por meio de videoconferência, o Comitê de Gestão de Crise - COVID-19 da OAB/SC composto pelos membros pela Diretoria da OAB Santa Catarina, **Rafael de Assis Horn**, Presidente, **Eduardo de Mello e Souza**, Secretário-Geral, **Luciane Mortari**, Secretária-Geral Adjunta da OAB/SC, **Juliano Mandelli**, Tesoureiro e representando o Colégio de Presidentes da OAB/SC os Presidentes de Subseção: **Rafael Burigo Serafim**, Presidente da OAB Criciúma, **Danielle Masnik**, Presidente da OAB Porto União, **Gedson Pagnussatt**, Presidente da OAB Fraiburgo, **Herta de Souza**, Presidente da OAB São José, **Maria de Lourdes Zimath**, Presidente da OAB Joinville, **Maria Teresinha Erbs**, Presidente da OAB Blumenau, **João Moraes Azzi Junior**, Presidente da OAB Tijucas, **Alexandre Alves Vailatti**, Presidente da OAB Timbó, **Leandro Schiefler Bento**, Presidente da OAB Laguna, **Carlos Eduardo Marinho**, Presidente da OAB Biguaçu, **Rodrigo Goetten de Almeida**, Presidente da OAB Lages, **Mirian Gerhardt Dallegrove**, Presidente da OAB Concórdia, **Thiago Degasperin**, Presidente da OAB Chapecó, **Shames Pietro de Oliveira**, Presidente da OAB Balneário Camboriú, sob a presidência do Presidente da OAB – Seccional de Santa Catarina, **Rafael de Assis Horn** e secretariada pela Presidente da OAB Porto União, **Danielle Masnik**, para deliberar sobre os assuntos a seguir:

1. Demandas da advocacia para a reunião com TJSC no dia 31/3: o comitê encaminhará a presente ata à Diretoria da OAB-Seccional de Santa Catarina para conhecimento dos objetos de discussão nos itens abaixo, no intuito de contribuir nas tratativas da referida reunião.
2. Suspensão dos Prazos Processuais: O comitê se manifesta pela manutenção da suspensão dos prazos, mesmo que em processos eletrônicos, podendo o tema ser revisto na próxima reunião a ser designada para a próxima semana. Não obstante, os advogados tem a liberdade de cumprirem seus prazos e/ou de requerer em conjunto com o advogado da parte adversa o prosseguimento dos processos que entender conveniente.
3. Pacto Estadual para enfrentamento do acervo do Tribunal de Justiça pós-suspensão dos prazos: a proposição do Tribunal de Justiça, ainda em debate interno na Corte, é de realização de mutirão para o enfrentamento do acervo de processos pendentes de julgamento. Serão julgados todos os processos em uma semana de julgamentos sem sustentação e intervenções orais. Os advogados

que tiverem interesse em sustentar oralmente poderão requerer a retirada do processo da pauta do mutirão até às 18h do dia anterior ao julgamento. As pautas serão publicadas nos termos do regimento interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Neste ponto o comitê aprova os avanços dos estudos a respeito pelo TJSC e opina à diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que aguarde a proposição do tema pelo Tribunal de Justiça com a exposição do regimento que pretende aplicar para que oportunamente avalie e emita posicionamento.

4. Honorários dos Advogados Dativos:

4.1 Já tendo sido solicitada ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina pela OAB - Seccional de Santa Catarina a prioridade às ordens de pagamento pela via administrativa através do Sistema AJG aos advogados dativos, o comitê se manifesta por aguardar a resposta de tal solicitação.

4.2 Em relação a este tema, o comitê sugere que seja solicitado que se acrescente à ordem de preferência nas rotinas dos trabalhos em cada comarca, a alimentação do sistema AJG com o registro das certidões de honorários para que se operacionalize o pagamento dos advogados dativos.

4.3 O comitê propõe à diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que solicite, via ofício às Turmas Recursais do Poder Judiciário de Santa Catarina, preferência nos julgamentos das execuções de honorários dativos em 2º grau, considerando o caráter alimentar dessa verba, cabendo às Subseções requerer, de igual forma, aos juízes de 1º grau.

5. Expedição de Alvarás em cumprimento à Circular CGJ n. 61-2020: O comitê recomenda à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que solicite à Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina que, ao final do prazo para expedição dos alvarás de que trata a referida circular, qual seja: 02/04/2020, informação quanto ao número total de alvarás expedidos pelos magistrados no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

5.1 O comitê entende que poderão os presidentes das subseções expedir ofício aos juízes das comarcas compreendidas na sua área de atuação reiterando a necessidade de dar prioridade à expedição dos alvarás, atentando para o prazo que se encerra no dia 02/04/2020, nos termos do que estabelece a alínea “a” da Circular CGJ n. 61-2020.

5.2 À Diretoria da OAB - Seccional de Santa Catarina sugere-se a criação de um canal para receber da advocacia a indicação dos processos em que não houve a expedição dos alvarás a que se refere a alínea “a” da Circular CGJ n. 61-2020, cujo prazo se encerra no dia 02/04/2020.

5.3 O comitê recomenda à Diretoria da OAB - Seccional de Santa Catarina que, após o encerramento do prazo para a expedição dos alvarás a que se refere à alínea “a” da Circular CGJ n. 61-2020, não tendo sido cumprida tal determinação,

seja expedido ofício à Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina dando conhecimento do fato para que tome as providências cabíveis.

5.4. Quanto aos requerimentos de expedição de alvará que ainda dependem de despacho judicial, o comitê aconselha que se aguarde o prazo para a expedição dos alvarás já registrados em fila "Cartório - SIDEJUD - Ag. Expedir Alvará" , assim como as medidas necessárias por eventual descumprimento do prazo determinado na Circular CGJ n. 61-2020, para oportunamente solicitar providências junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

6. Considerando que há relato de que em alvarás expedidos, tem sido efetuada a retenção do imposto de renda sobre os honorários advocatícios de forma indevida, recomenda-se à diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que por meio de ofício, solicite ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina que recomende aos magistrados a não retenção do referido imposto, devendo orientar os serventuários nesse sentido.

7. O comitê recomenda à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que remeta ofício ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina requerendo que seja adotado o procedimento de transferência eletrônica seguido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos da Orientação SEI/TRF4 – 5080098, para os pagamentos de Requisição de Pequeno Valor ou Precatórios decorrentes de processos de competência delegada da Justiça Federal.

8. Considerando a necessidade de obtenção da declaração de rendimentos pelos advogados junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina para a declaração do imposto de renda de pessoa física, o comitê indica três medidas: 1. que seja divulgada a informação de que mediante a utilização do certificação digital qualquer pessoa tem possibilidade de obter junto ao portal E-CAC, no site da Receita Federal, a relação dos pagamentos declarados pela fonte pagadora; 2. que seja solicitado junto ao Tribunal de Justiça que possibilite o envio da declaração de rendimentos aos advogados mediante o requerimento enviado por e-mail assinado eletronicamente; 3. que seja solicitado ao Tribunal de Justiça a criação de ferramenta junto ao site que disponibilize as declarações de rendimentos para acesso direto do advogado mediante senha ou certificado digital. O comitê sugere ainda que seja disponibilizado aos advogados tutorial de acesso ao portal E-CAC assim como do procedimento de assinatura digital do e-mail.

9. Considerando que, diante da recomendação de isolamento, os magistrados e serventuários da justiça estão exercendo suas funções sem atendimento presencial ao público, o comitê recomenda que os presidentes das subseções solicitem nas comarcas de sua atuação que sejam divulgados os meios de comunicação alternativos. Ainda, aconselha-se aos presidentes das subseções que solicitem a formalização por meio de ofício encaminhado para o endereço

eletrônico da própria subseção de eventuais reclamações por falta de atendimento ou mau atendimento através dos meios de comunicação disponibilizados.

10. Considerando que diversos atos normativos tem sido editados em virtude do contexto vivenciado no momento, o comitê entende ser necessário que o Tribunal de Justiça oriente os magistrados no sentido de dar ampla publicidade aos atos normativos editados em cada comarca, bem como que sejam disponibilizados com acesso facilitado através da internet, sugerindo-se à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que remeta ofício nesse sentido à referida Corte.

11. O comitê sugere à diretoria da OAB - Seccional de Santa Catarina que por meio de ofício encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região solicite:

A) seja autorizada a realização de sustentação oral pelos advogados, remotamente, diretamente de seu ambiente de trabalho;

B) que os pagamentos de Requisição de Pequeno Valor e precatórios sejam realizados por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelas partes, nos termos da Orientação SEI/TRF4 – 5080098;

C) que seja dada prioridade ao pagamento dos honorários aos advogados dativos.

12. Diante da necessidade momentânea de isolamento, mas também considerando a otimização dos trabalhos dos advogados que atuam na área criminal, o comitê aponta como uma solução a instalação de parlatório virtual nas unidades prisionais, em sistema de atendimento remoto, como forma opcional à escolha do advogado, para atendimento de seus clientes que se encontrem privados da liberdade em instituições prisionais. Para avaliar a possibilidade de implementação dessa ferramenta tecnológica sugere-se a criação de um grupo de trabalho com a participação dos presidentes das subseções de Chapecó – Thiago Degasperin, Porto União – Danielle Masnik e Criciúma – Rafael Burigo Serafim e dos Conselheiros Estaduais Leonardo Pereima e Alexandre Neuber.

13. Tendo em vista a criação do Fundo de Emergência pelo Conselho Federal da OAB para atendimento aos advogados em dificuldades financeiras em decorrência da suspensão das atividades diante das medidas de isolamento, o comitê propõe que seja avaliada junto à equipe de comunicação da OAB-Seccional de Santa Catarina uma campanha de divulgação visando o recebimento de doações para o referido fundo.

14. O comitê mantém a orientação aos advogados catarinenses que cumpram as determinações do Decreto Estadual n. 515 de 17 de março de 2020 enquanto perdurarem seus efeitos, evitando o atendimento ao público, o que não implica na possibilidade da realização do “home-office”.

15. O comitê sugere que se avalie a possibilidade de concessão de férias ou de compensação de horas aos funcionários da OAB – Seccional de Santa Catarina,



considerando a suspensão das atividades enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual n. 515 de 17 de março de 2020.

16. O comitê entende ser salutar a manutenção da realização de leilões e da utilização de Bacen-jud no Poder Judiciário Catarinense, vez que os prazos continuam suspensos e não há nenhum impeditivo para que qualquer das partes possa se valer das ferramentas necessárias à defesa de seu direito caso entenda ter sofrido lesão.

17. Recomenda o comitê que a OAB-Seccional de Santa Catarina tenha como uma das preocupações neste período de isolamento, a inclusão digital e a disponibilização de informações sobre inovação tecnológica na advocacia, bem como o auxílio aos advogados no acesso aos sistemas de processos eletrônicos para possibilitar o exercício profissional em regime “home-office”.

18. O comitê sugere à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que seja dada ampla divulgação da possibilidade de realização de julgamentos virtuais junto ao Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina bem como do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, como opção para o prosseguimento dos processos neste momento de crise.

19. O comitê recomenda à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que seja considerada a possibilidade de antecipação do lançamento do Programa “Sociedade Já” para que torne possível o protocolo eletrônico dos instrumentos societários.

20. O comitê sugere à Diretoria da OAB – Seccional de Santa Catarina que encaminhe ofício aos Registros de Imóveis de Santa Catarina e ao DETRAN/SC solicitando que ofereçam uma linha de acesso digital para protocolo de requerimentos de serviços emergenciais necessários para a proteção de direitos, sendo desde já designados os presidentes de Joinville – Maria de Lourdes Zimath e de Chapecó Thiago Degasperin para auxiliarem nos procedimentos necessários.

Ao final, não havendo mais assuntos na pauta a serem discutidos, passou-se a palavra aos presentes que fizeram suas considerações finais externando a importância da criação do comitê e do uso de ferramentas tecnológicas no contexto de crise. Sendo então pelo presidente encerrada a reunião foi pela secretária lavrada a presente ata, a qual tendo sido submetida aos componentes presentes na reunião restou aprovada.